



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

[www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 978

Página 1 de 20

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Contratação Direta .....	5
Extrato .....	6
Suspensão .....	7
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	8
Convocação .....	8
Ato de Abertura .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Ipeúna**

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)

#### **Câmara Municipal de Ipeúna**

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: [www.camaraipeuna.sp.gov.br](http://www.camaraipeuna.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 978

Página 2 de 20

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº. 4.520, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

#### SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1692, de 18 de dezembro de 2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam suplementadas na importância de R\$.95.104,00 (Noventa e cinco mil, cento e quatro reais), as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.1102.2.002 - Manutenção das atividades da Administração Municipal

3.3.90.92.00 (024) - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 20.000,00

04.122.1102.2.005 - Serviços de Publicidade Legal

3.3.90.39.00 (032) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00

**UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO**

**UNID. EXEC.: 06 MERENDA ESCOLAR CONVÊNIOS**

12.306.1109.2.020 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAEF - Fundamental

3.3.90.30.00 (100) - Material de Consumo.....R\$ 26.104,00

**UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE**

**UNID. EXEC.: 01 SAÚDE**

10.301.1118.2.049 - Manutenção das atividades Médico Hospitalar

3.3.90.36.00 (229) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 7.000,00

4.4.90.52.00 (232) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.500,00

**UNID. ORÇAM.: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL CULTURA**

**UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETARIA - CONSELHOS E POLÍTICAS COMPLEMENTARES**

08.244.1120.2.064 - Manutenção das atividades da Secretária e Políticas Complementares

3.3.90.39.00 (287) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

**UNID. ORÇAM.: 11 CULTURA**

**UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETARIA**

13.392.1125.2.074 - Manutenção do Setor Cultural

3.3.90.39.00 (336) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

**UNID. ORÇAM.: 12 ESPORTE E LAZER**

**UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETARIA**

27.812.1126.2.075 - Manutenção do Setor de Esporte Lazer

3.3.90.30.00 (345) - Material de Consumo.....R\$ 4.500,00

**TOTAL.....R\$ 95.104,00**

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) excesso de arrecadação a arrecadar da rubrica da receita 17.14.52.0.1.01 (91) Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEF - Fundamental.....R\$ 26.104,00

**SUB TOTAL.....R\$ 26.104,00**

b) anulações das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.1102.2.002 - Manutenção das atividades da Administração Municipal

3.3.70.41.00 (017) - Contribuições.....R\$ 2.960,00

04.122.1102.2.003 - Despesas sob Regime de Adiantamentos

3.3.90.30.00 (029) - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

23.695.1102.2.007 - Manutenção das atividades do Turismo

4.4.90.52.00 (044) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.000,00

**UNID. ORÇAM.: 02 EDUCAÇÃO**

**UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL**

12.367.1104.2.011 - Manutenção das atividades de Educação Especial

3.3.90.39.00 (70) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00

**UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS**

**UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS**

15.451.1115.1.057 - Implantação de Iluminação de Led na Praça Central - Contrapartida

4.4.90.51.00 (162) - Obras e Instalações.....R\$ 17.000,00

15.451.1115.2.040 - Manutenção das atividades do Setor de Planejamento

4.4.90.52.00 (178) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 9.040,00

**UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO**

17.512.1117.1.015 - Construção, reforma e ampliação de Galerias de Águas Pluviais

4.4.90.51.00 (188) - Obras e Instalações.....R\$



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 978

Página 3 de 20

3.000,00

**UNID. ORÇAM.: 05 SAÚDE**

**UNID. EXEC.: 01 SAÚDE**

10.301.1118.2.050 - Manutenção da ESF - Estratégia de Saúde da Família

3.1.90.11.00 (233) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

3.1.90.13.00 (234) - Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00

3.1.90.16.00 (235) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

10.305.1118.2.084 - Manutenção das atividades de Vigilância e Promoção em Saúde

3.3.50.43.00 (255) - Subvenções Sociais.....R\$ 1.000,00

**UNID. ORÇAM.: 06 SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL CULTURA**

**UNID. EXEC.: 01 GABINETE DA SECRETÁRIA - CONSELHOS E POLÍTICAS COMPLEMENTARES**

08.244.1120.2.064 - Manutenção das atividades da Secretária e Políticas Complementares

4.4.90.52.00 (289) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.000,00

**SUB**

**TOTAL.....R\$ 69.000,00**

**TOTAL.....R\$ 95.104,00**

**Art. 3º** - Fica suplementada de acordo com o disposto no Artigo 4º - inciso VII - Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.692, de 18 de dezembro de 2023 na importância de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPA DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 01 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

23.695.1102.2.007 - Manutenção das atividades do Turismo

3.1.90.11.00 (038) - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 2.500,00

**TOTAL.....R\$ 2.500,00**

**Art. 4º** - Para cobertura da despesa com o crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA**

**UNID. ORÇAM.: 04 OBRAS E SERVIÇOS**

**UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS**

15.451.1115.1.014 - Aquisição de terreno para ampliação do Cemitério Municipal

4.4.90.61.00 (157) - Aquisição de Imóveis.....R\$ 2.500,00

**TOTAL.....R\$ 2.500,00**

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 30 DE AGOSTO DE 2024.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**DECRETO N.º 4.521, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.528 DE 10 DE JUNHO DE 2021, QUE INSTITUI O PROGRAMA INCUBADORA DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE IPEÚNA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

- Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 1.528 de 10 de junho de 2021, que instituiu o "Programa Incubadora de Empresas município de Ipeúna".

- Considerando a necessidade regulamentar o processo de seleção de micro e pequenas empresas junto ao Programaincubadora de Empresas de Ipeúna

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 1.528 de 10 de junho de 2021, que instituiu o "Programa Incubadora de Empresas de Ipeúna, nos termos deste decreto.

**Art. 2º** - Para fins deste decreto considera-se:

I. **Incubadora de Empresas:** local especialmente criado para abrigar micro e pequenas empresas, oferecendo estrutura configurada para estimular, agilizar e favorecer atividades produtivas.

II. **Programa Incubadora de Empresas de Ipeúna:** Consiste na cessão de um espaço junto ao barracão edificado na Avenida Ângelo Ortolan, nº 142, Jardim Nova Ipeúna, no terreno localizado na Rua Benedicto Prata esquina com a Avenida Thomaz Mondini, Bairro Cambarás, de propriedade do município de Ipeúna, destinado ao incentivo, criação e o desenvolvimento de micro e pequenas empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, por meio de provimento de infraestrutura básica, para viabilizar seu acesso à inovação tecnológica e sua inserção competitiva no mercado.

III. **Micro empresa[1]:** sociedade empresária ou sociedade simples ou empresa individual de responsabilidade limitada e empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que afixa, em cada ano-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 978

Página 4 de 20

calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

IV. **Pequena Empresa:** sociedade empresária ou sociedade simples ou empresa individual de responsabilidade limitada e empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

V. **Receita bruta[2]:** trata-se do produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

VI. **Conselho de Desenvolvimento Econômico de Ipeúna:** conselho criado pela Lei Municipal nº 699 de 2006, que tem por objetivo definir as diretrizes da política municipal de incentivo ao desenvolvimento econômico e social, aprovar os respectivos projetos e fiscalizar sua execução.

**Art. 3º** - A seleção de micro e pequenas empresas para se instalarem na Incubadora de Empresa será promovida através de inscrição junto ao Conselho de Desenvolvimento Econômico, por meio de regras e demais requisitos para participação no certame.

**Parágrafo único.** O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipeúna poderá auxiliar nas ações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico mencionadas no caput.

**Art. 4º** - A seleção das micro e pequenas empresas para se instalarem na Incubadora de Empresa ocorrerá por meio de chamamento público.

**Art. 5º** - O edital de chamamento público deverá conter as condições estabelecidas no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.528 de 10 de junho de 2021, que institui o "Programa Incubadora de Empresas de Ipeúna.

**Art. 6º** - As micro e pequenas empresas interessadas em se instalarem na Incubadora de Empresa deverão apresentar proposta que indique em qual imóvel pretendem instalar a empresa, bem como:

- I. A quantidade de Empregos a serem gerados;
- II. Qual será o investimento inicial;
- III. Capital integralizado da empresa; e
- IV. Informações sobre eventual impacto ambiental do projeto, apresentando as soluções mitigadoras de eventual impacto.

**Art. 7º** - As propostas serão selecionadas considerando a quantidade de empregos a serem gerados.

**§ 1º** - Em caso de empate quanto ao primeiro critério, será considerada vencedora a proposta de maior investimento.

**§ 2º** - Em caso de empate quanto ao segundo critério,

será considerada vencedora a proposta de maior capital integralizado.

**§ 3º** - Em caso de empate quanto ao terceiro critério, será considerada vencedora a proposta de apresentar projeto que gere o menor impacto ambiental.

**Art. 8º** - O resultado do chamamento público será publicado no diário oficial do município de Ipeúna.

**Art. 9º** - As empresas cujas propostas forem selecionadas deverão assinar o Termo de Concessão, do qual constará o prazo e demais condições da cessão, conforme Lei Municipal nº 1.528 de 10 de junho de 2021, que institui o "Programa Incubadora de Empresas de Ipeúna.

**Art. 10** - A concessão poderá ser revogada no caso de descumprimento:

I. da Lei Municipal nº 1.528 de 10 de junho de 2021, que institui o "Programa Incubadora de Empresas de Ipeúna;

II. do estabelecido neste Decreto Regulamentador;

III. do Edital de Chamamento Público;

IV. do Termo de Concessão.

**Parágrafo único.** Para fins de apuração do estabelecido no caput, será observado o devido processo legal, garantindo-se o exercício da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

**[1] LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - (...)**

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 978

Página 5 de 20

### [2] LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - (...)

Art. 3º. (...)

§ 1º. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

### **DECRETO Nº. 4.522, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

#### **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTAS.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o disposto no inciso 37, inciso IX, da Constituição Federal;

- Considerando o disposto no artigo 73, inciso V, alínea "d", da Lei Federal nº 9.504/1997, que ressalva a possibilidade de nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

- Considerando a carência de motoristas no quadro de servidores do Município, decorrentes de afastamento por motivo de saúde e desincompatibilização para participação nas eleições municipais no presente ano, no âmbito municipal, e que não há mais candidatos aprovados no concurso público 001/2023 a serem convocados, e que o quantitativo reduzido de motoristas no atual momento tem comprometido a prestação regular e eficiente dos serviços públicos prestados pelo Município, colocando em risco à saúde e a segurança da população;

- Considerando o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 378 de 15 de novembro de 1990, que estabelece a regulamentação, através de Decreto, quanto ao número de pessoas e funções a serem contratadas, o prazo do contrato ou contratos a serem firmados, jornada, a finalidade a que se destina e a justificativa.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a contratação, através de processo seletivo simplificado, de 03 (três) vagas de motorista, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com vistas a suprir o afastamento de servidores municipais efetivos, seja por motivo de saúde, seja por desincompatibilização para participação nas eleições municipais do corrente ano.

**Parágrafo único** - As contratações de pessoal a que se refere o caput deste artigo destinam-se a suprir as necessidades de contratação em caráter emergencial e inadiável de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - As contratações de que tratam o artigo 1º

dar-se-ão por prazo determinado de no máximo 6 (seis) meses, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação, e na medida das necessidades e dos interesses da administração, não gerando ao candidato selecionado o direito à admissão.

**Art. 3º** - Serão observados os padrões de vencimento, as denominações e as qualificações previstas no Plano de Carreira dos servidores municipais, conforme disposto na Lei Municipal nº 645/2005.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**IPEÚNA, 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**DIEGO HERON PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

#### **Licitações e Contratos**

#### **Aviso de Contratação Direta**

#### **DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR VALOR Nº 335/2024**

Torna-se público que o Município de Ipeúna, por meio de seu representante, o Senhor Prefeito Municipal Diego Heron Pinheiro, realizará contratação direta, com critério de julgamento de menor valor por ITEM, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de cestas de Produto de higiene e limpeza.

Link do Termo de Referência: [https://drive.google.com/file/d/1BZ9eLdc-N9\\_nuy4QWF5Klv\\_XvVAOorXTI/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1BZ9eLdc-N9_nuy4QWF5Klv_XvVAOorXTI/view?usp=sharing)

Envio de propostas para o e-mail: [licitacaoipeuna@gmail.com](mailto:licitacaoipeuna@gmail.com)

Documentos que devem ser apresentados pela empresa vencedora:

1. Contrato social e CNPJ;

2. Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), abrangendo as Contribuições Sociais;

3. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários relativos à débitos inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 978

Página 6 de 20

4. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

6. Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

7. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte - Certidão simplificada da Junta Comercial, referente ao enquadramento "ME";

8. Dados Cadastrais da Empresa e do Representante Legal;

9. Declaração de Não Emprego de Menor e Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência.

Data final para envio das propostas: 18/09/2024

### Extrato

#### EXTRATOS DE CONTRATOS, ADITIVOS, REPACTUAÇÕES DE PREÇOS E APOSTILAMENTOS CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E SOLICITAÇÕES DA OUVIDORIA.

PROCESSO Nº: 2024/000618

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 231/2024 com fundamento no art. 75 Inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATADA: SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - EPP

CNPJ: 66.840.562/0001-51

CONTRATO Nº: 056/2024.

VALOR: R\$ 55.992,00

PRAZO E VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2024 até 10 de setembro de 2025 (12 meses).

ASSINATURA: 04/09/2024

#### ATA DE REGISTRO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES 0 KM, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE.**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024.**

PROCESSO Nº 2024/000627.

PRAZO: 12 (doze) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024.**

CONTRATADA: JAVEP - VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

VALOR ESTIMADO: R\$ 106.000,00 (cento e seis mil

reais)

ASSINATURA: 12/09/2024.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES 0 KM, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE.**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024.**

PROCESSO Nº 2024/000627.

PRAZO: 12 (doze) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024.**

CONTRATADA: **OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA**

VALOR ESTIMADO: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)

ASSINATURA: 12/09/2024.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 210MM X 297MM 75G/M2, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA.**

**LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024.**

PROCESSO Nº 2024/000663.

PRAZO: 12 (doze) meses.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024.**

CONTRATADA: PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

VALOR ESTIMADO: R\$ 96.725,00 (noventa e seis mil setecentos e vinte e cinco reais)

ASSINATURA: 12/09/2024.

#### ADITIVOS

**OBJETO: O PRESENTE ADITAMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA E GERENCIAMENTO TÉCNICO NA ÁREA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL CELEBRADO ENTRE AS PARTES, POR MAIS 12 (DOZE) MESES**

LICITAÇÃO: Convite nº 08/2023.

CONTRATO Nº: 080/2023.

ADITIVO: 064/2024.

PROCESSO Nº 001656/2023.

CONTRATADA: STS ENGENHARIA LTDA - EPP

PRAZO ADITADO: 13 de setembro de 2024 até 12 de setembro de 2025 (12 meses).

ASSINATURA: 13/09/2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 978

Página 7 de 20

### Suspensão



Capital da Agricultura Natural

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

Rua 01 nº 275 – Centro – Ipeúna/SP – CEP 13537-035  
Fone (19) 3576-9000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

### **AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA Pregão Eletrônico Nº 025/2024 Processo Nº 2024/000711**

A Prefeitura do Município de Ipeúna torna pública, através da Equipe de Pregão, a SUSPENSÃO da abertura da licitação em epígrafe que estava designada para o dia 16/09/2024 às 08h00, cujo objeto é a Aquisição, por fornecimento parcelado de fórmulas manipuladas destinadas ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna/SP, através do Sistema de Registro de Preços, durante o período de 12 meses, em virtude de possível necessidade da análise e/ou alteração do Termo de Referência, por parte do Setor Requisitante.

Após a análise, e se, verificadas possíveis e necessárias mudanças em seus termos, o edital será retificado e republicado nos meios de comunicação utilizados anteriormente com uma nova data para abertura e realização do certame. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 17h30, pelo telefone (19) 3576-9007 ou através do e-mail [licitacao@ipeuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@ipeuna.sp.gov.br).

Ipeúna, 13 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CRISTIANE MAGALHAES MOTA  
Data: 13/09/2024 13:59:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANE MOTA  
PREGOEIRA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 978

Página 8 de 20

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



MUNICÍPIO DE IPEÚNA-SP

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – Centro - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

### EDITAL DE CHAMADA PARA ADMISSÃO

Fica convocado a partir da data de publicação, para o preenchimento de vaga de cargo efetivo, o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, do Concurso Público nº 001/2023 para, dentro do prazo de 03 (três) dias, se apresentar no Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal, sito à Rua: 1 nº 275 – Centro, em Ipeúna/SP, a fim de manifestar seu interesse na referida vaga.

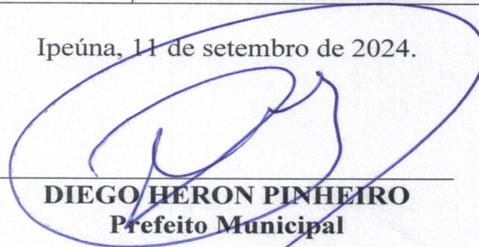
I – A presente convocação está sendo feita de forma coletiva para o preenchimento de apenas 01 (uma) vaga, ficando condicionado o interesse e posse da vaga a ordem de aprovação no referido certame. Portanto o interesse do melhor classificado pela posse da vaga exclui automaticamente os demais convocados.

*Conforme Edital – “10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.”*

### QUÍMICO

CLASS	R.G.	CANDIDATO
4.	559290329	LUIZ PEDRO CHINELATTO
5.	547096793	EMANUELE CRISTINA OMETTO
6.	386000177	LUIZ FELIPE BEIG SERAPHIM

Ipeúna, 11 de setembro de 2024.

  
DIEGO HERON PINHEIRO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 978

Página 9 de 20

### Ato de Abertura



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Hospital da Agricultura Natural

### PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 01/2024

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Considerando** o constante no Ofício do Secretário de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura, solicita a contratação de 03 Motoristas, em virtude da existência de um emprego público vago, resultante de afastamento de servidor;

**Considerando** que por meio do Edital de Convocação de 26 de abril – Concurso Público nº 01/2023, foi feita a convocação do último candidato classificado para ocupar o emprego público de Motorista.

**Considerando** a inexistência de candidatos aprovados e classificados para serem convocados através do Concurso Público nº 001/2023;

**Considerando**, finalmente, o disposto na Lei Municipal nº 378 de 15 de novembro de 1990, a qual estabelece normas para a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências, e em seu artigo 2º, inciso III informa que a contratação de pessoal somente poderá ocorrer “para suprir vagas de serviços essenciais de responsabilidade da Administração, e a Lei Municipal nº 645/2005, que institui o regime jurídico dos servidores públicos municipais de Ipeúna/SP, dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público, estabelecendo outras hipóteses para a referida contratação, e a i n d a d o que trata o *inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal*;

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 A Prefeitura Municipal de Ipeúna, através da Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura, ***TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 01/2024***, para a contratação por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Saúde, caracterizadas pela necessidade de contratação de ***03 MOTORISTAS***.

1.2 O ***processo seletivo amplamente simplificado*** se dará por meio de análise de documentos apresentados para atender aos critérios de avaliação, que seguirão as normas e estabelecidas no presente edital, dentre os quais as análises de quesitos como de experiência profissional e de títulos de cursos de formação ou capacitação profissional nessas mesmas áreas correlatas, que se regerão pelas instruções especiais adiante transcritas.

1.3 A vigência do processo seletivo simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo limite de 12 (doze) meses.

1.4 A contratação temporária de Motorista será celebrada pelo tempo determinado de até 90 (noventa) dias, com previsão de prorrogação por até mais 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, ou ainda, até que se conclua a realização de concurso público;

4 2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 978

Página 10 de 20



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Hospital da Agricultura Natural

1.5 Os Motoristas serão convocados para trabalharem em postos de serviços da Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura, para atendimento da necessidade temporária e de excepcional interesse público, em virtude de afastamento e exoneração de servidor municipal, em caráter emergencial da demanda reprimida de serviços profissionais relativos às funções de motorista.

1.6 O contrato de trabalho temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo ou não será objeto de prorrogação de prazo (sendo considerado extinto na data do vencimento), caso haja comprovado desempenho insuficiente por parte de servidor contratado temporariamente, faltas injustificadas, recorrentes e/ou excessivas faltas justificadas que prejudiquem o andamento do exercício da função, descumprimento de horário de trabalho diário, indisciplina, comportamento inadequado e contrário às orientações e determinações recebidas dos superiores imediatos, ou com condenação em processo administrativo disciplinar.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos em ordem decrescente, gerando para os excedentes apenas a expectativa de direito à convocação e contratação, cuja concretização ficará condicionada à exclusiva necessidade administrativa, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes deste Edital

### **2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

2.1 O Processo de Seleção será realizado através de prova de títulos, mediante análise curricular de avaliação de títulos, experiência profissional, de caráter classificatório, de conformidade com o estabelecido neste edital.

2.2 - Quanto à apresentação de títulos – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos títulos constantes da cláusula 10 do presente edital, que se dará através de Diplomas, Certificados, Declarações e Certidões.

2.3 - Quanto à experiência profissional – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos comprovantes de experiência constantes da cláusula 10 do presente edital, que se dará através:

I - CTPS (Carteira de Trabalho) - devendo conter as páginas de qualificação civil e registros de trabalho. Em caso de qualquer observação nas páginas de registro de trabalho, anexar também a página de anotações gerais;

II - Carteira Digital de Trabalho (gerada e apresentada em arquivo .pdf); e,

III - Declarações/Certidões, devendo estar explícita a data de início e término da atividade/experiência profissional.

2.4 Para efeito de convocação e contratação, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento, assim como os critérios previstos de classificação, caso seja ultrapassado o número de vagas, devendo cumprir as atividades a serem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 978

Página 11 de 20



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

*Hospital da Agricultura Natural*

desempenhadas, para efeito de justificarem o recebimento da remuneração mensal, sob pena de rescisão contratual no caso devidamente comprovado de descumprimento das obrigações assumidas.

#### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 As inscrições serão realizadas unicamente via entrega de currículo na Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura.

3.2 O candidato só terá direito a uma única inscrição e caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida.

3.3 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na tácita aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo, em nenhuma circunstância ou situação, alegar desconhecimento das regras.

3.4 As informações prestadas no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura, no direito de excluir o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com as disposições deste edital, ou que apresentar informações inverídicas.

3.5 A Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida neste edital.

#### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:**

4.1 Os documentos para inscrição, análise e pontuação serão os seguintes:

4.1.1. Documentos Pessoais: através de dados a serem informados quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no site oficial da Municipalidade, qual seja: <https://ipeuna.sp.gov.br/>, contendo: Nome completo; endereço residencial; número do documento de identificação (RG/CNH); número do CPF; telefones e e-mails para contatos; e, outros dados que constarem do formulário de inscrição.

4.1.1.1 - Para fins de comprovação do requisito de provimento de Motorista:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 978

Página 12 de 20



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Hospital da Agricultura Natural

a) Certificado de conclusão de curso de Ensino Fundamental ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão)

b) CNH letra “D”;

4.1.1.2 - Para fins de pontuação:

a) Cursos de capacitação/qualificação, comprovante de treinamento especializado para dirigir veículos e reciclagem em cursos específicos;

b) Comprovação de experiência na atividade relacionada com os serviços objeto da contratação temporária;

c) Ensino Médio, Técnico Profissionalizante e/ou Superior;

4.1.3 - Para comprovação de experiência profissional, **não será aceita a apresentação de currículos.**

4.2 O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados, borrados e/ou escuros, que impeçam a avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo não terá os documentos analisados, assim como será eliminado do certame o candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato adaptar a documentação para arquivo.pdf, para que possa ser anexada e permaneça de forma legível.

### **5. DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Os candidatos serão convocados conforme ordem de classificação final publicada na Imprensa Oficial do Município, para efeito de assinatura do instrumento contratual de prestação de serviços, junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, cabendo-lhes, para efeito de contratação, atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) gozar dos direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

e) estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 978

Página 13 de 20



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

*ospital da Aricultura Natural*

g) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o desempenho da função, determinados na forma deste edital.

5.2. Estará impedido da contratação, o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;

b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;

c) não gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

d) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

e) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

f) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta.

g) tiver perdido o cargo ou ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado.

h) registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública;

i) ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;

5.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Municipal de Ipeúna, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação:

- a) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (R.G.);
- c) Comprovação de situação cadastral no CPF;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 978

Página 14 de 20



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Hospital da Agricultura Natural

- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópia da página da foto e da página da identificação;
- h) Cópia de todos os registros de empregos anteriores;
- i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação (se separado ou divorciado);
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos e respectivos CPF;
- k) Atestado de Vacinação atualizado dos filhos menores de até 5 anos;
- l) Comprovante de escolaridade (diploma) do candidato e outras exigências previstas no edital;
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais;
- o) Documento comprobatório da deficiência declarada

5.4 Por tratarem-se de contratos por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (Art. 37, IX, da C.F.), as pessoas contratadas terão assegurados os direitos da legislação do trabalho, mas não os direitos decorrentes do plano de carreira e remuneração do servidor público municipal, que são exclusivos dos servidores efetivos nomeados após aprovação em concurso público.

#### **6. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

6.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade e oportunidade da Administração, conforme vagas que vierem a surgir seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

6.2 A convocação oficial ocorrerá por meio da Imprensa Oficial do Município de Ipeúna – <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna>, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.

6.3 O candidato que indicar e-mail no cadastramento para o processo seletivo poderá também ser convocado, de forma adicional e não oficial, por este meio, desde que mantenha os seus dados atualizados junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, prevalecendo, de todo modo, a convocação efetuada na Imprensa Oficial.

6.4 Poderá, em caráter complementar, a Administração municipal, considerando a recomendação de evitarem-se aglomerações e atendimentos pessoais que possam ser prestados remotamente, adotar procedimentos para entrega e recebimento de comunicações, convocações e documentos através do e-mail cadastro pelo candidato.

6.5 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 978

Página 15 de 20



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

*ospital da Aaricultura Natural*

direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

### **7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

7.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/ 2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.3 O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:

- a) especificar, na ficha de inscrição a sua deficiência;
- b) apresentar no chamamento laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo a provável causa da deficiência.

7.5 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

7.6 O documento comprobatório será analisado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Departamento de Segurança e Engenharia do Trabalho, para análise das inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas aos candidatos com deficiência, que se manifestará sobre a condição declarada, podendo solicitar exames complementares e/ou medidas que se fizerem necessárias à deliberação final.

7.7 Em decorrência da aplicação do percentual de 5% previsto na legislação municipal vigente, para garantir vagas aos candidatos portadores de deficiência, diante da quantidade reduzida de vagas e do resultado negativo obtido com o cálculo efetuado, para efeito de assegurar no mínimo uma vaga, esta ficará prevista para a atividade de Motorista, caso a deficiência não prejudique, física e mentalmente, o exercício regular das atribuições pertinentes.

7.8 O candidato que se declarar na ficha de inscrição como pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, sendo uma geral, considerando todos os candidatos classificados, e uma específica, somente para os inscritos na condição de candidatos com deficiência.

4 2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 978

Página 16 de 20



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

*Capital da Agricultura Natural*

7.9 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou por motivo de indeferimento, serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.10 O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos acima mencionados, não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

#### **8. DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIOS E JORNADAS DE TRABALHO:**

8.1 As funções, quantidade de vagas, salário base e jornada semanal de trabalho deste Processo Seletivo Simplificado constam do quadro demonstrativo a seguir:

FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	REQUISITOS P/ CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE	CARTÃO ALIMENTAÇÃO (R\$)	JORNADA SEMANAL
Motorista	03	Ensino Fundamental + CNH letra "D" + experiência mínima de dois anos	R\$ 1,412,00	700,00	40 horas

#### **9. DAS ATRIBUIÇÕES:**

**MOTORISTAS** - Compreende a força de trabalho que se destina à condução de veículos automotores, sendo: carros, peruas ou similares, microônibus, ônibus, ambulâncias, utilitários e caminhões diversos para o transporte de passageiros, pacientes, cargas e documentos; limpeza e conservação dos veículos e outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### **10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:**

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da avaliação dos títulos pela Comissão Especial e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido no quadro a seguir:

##### 10.1.1 – Para **Motorista**:

4 2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 978

Página 17 de 20



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Hospital da Agricultura Natural

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Experiência profissional na área de atuação – Motorista, contados a partir de 02 anos, por ser requisito de investidora do cargo	A cada 6 meses (tempo mínimo)	5	70
Certificados do Ensino Médio, Técnico Profissionalizante ou Superior	Por título/certificado apresentado	1	2
Curso de capacitação em área específica ou áreas afins, desde que relacionadas às atividades de motorista, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária. Curso de MOPP, Transporte Emergencial, Transporte Escolar, Transporte Coletivo de Passageiros, entre outros.	Mínimo de 06 horas/aula por curso	4	28
<b>Total máximo de pontos</b>			<b>100</b>

10.2. Serão desconsideradas experiências inferiores a 6 (seis) meses. As experiências menores que 6 (seis) meses não serão somadas a outros períodos para obtenção de pontuação.

10.3. Serão desconsiderados cursos com carga horária inferior ao mínimo exigido. As cargas horárias inferiores à mínima exigida não serão somadas a outras cargas para obtenção de pontuação.

10.4. Caso o candidato obtenha pontuação máxima, a pontuação excedente não será considerada.

#### 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, com pontuação de acordo com o item 10. Em caso de empate da nota final obtida, de acordo com o **artigo 3º, da Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021**, serão aplicados os critérios de desempate a seguir:

- maior tempo de experiência;
- maior idade (dia, mês e ano de nascimento).

#### 12. DOS RESULTADOS:

12.1 O Resultado preliminar do referido processo será publicado na Imprensa Oficial do Município, na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso.

12.2 O Resultado final após eventual interposição de recurso será publicado na data provável, constante no cronograma na Imprensa Oficial do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 978

Página 18 de 20



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA**

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Hospital da Agricultura Natural

12.3 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12.4 Os candidatos que pontuarem, e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.5 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades da Municipalidade, diante do caráter da urgência e de excepcional interesse público.

#### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**

13.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura

13.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente, **no prazo máximo de dois dias úteis**, após a publicação do resultado preliminar, na Imprensa Oficial do Município, desde que o texto seja sintético, objetivo, bem como, também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

13.3 O candidato deverá ser claro, consistente, conciso e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter a revisão do resultado obtido.

13.4 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura será preliminarmente indeferido.

13.5 Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, nem aceitos os recursos via fax ou via correio eletrônico.

13.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.7 A divulgação do resultado do recurso será em conjunto com o edital do resultado final do Processo Seletivo simplificado.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

4

2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 978

Página 19 de 20



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

*Hospital da Agricultura Natural*

14.2 A Prefeitura Municipal de Ipeúna reserva-se o direito de, durante a vigência do presente Processo Seletivo, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se incondicionalmente, a ordem de classificação.

14.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal nº 378/1990 e Lei Municipal nº 645/2005 e alterações posteriores, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

14.4 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus endereços, físico e eletrônico, perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura

14.6 Caberá ao Prefeito Municipal, mediante ato próprio, a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

14.7 Todos os atos relativos ao presente processo seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Ipeúna – link de acesso: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna>

14.8 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas e condições estabelecidas no edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, posto que, uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

14.9 Os questionamentos relativos ao processo seletivo do presente Edital deverão ser feitos unicamente por meio do telefone: (19) 3576-9029

14.10 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações na Imprensa Oficial do Município.

14.11 A qualquer momento, poderão ser feitas diligências pela Comissão Municipal, a fim de verificar a veracidade das informações e documentações apresentadas pelos candidatos, possuindo a Comissão total poder para indeferir inscrições e contestar documentos apresentados.

14.12 E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado afixar o presente Edital, na íntegra, no local de costume, nas sedes da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Secretaria de Transporte, Mobilidade Urbana, Esporte, Turismo e Cultura, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.

4 2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Sexta-feira, 13 de setembro de 2024

Ano VI | Edição nº 978

Página 20 de 20



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

CNPJ 44.660.603/0001-95 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 359.059.714.115

Rua 01 nº 275 – CENTRO - Fone (19) 3576-9000

CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)

Capital da Agricultura Natural

#### 15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

15.1 O cronograma de execução previsto para realização de todos os tramites legais do presente Processo Seletivo, desde a publicação do edital até início dos procedimentos de contratação temporária, podendo ser alterado a qualquer tempo, é o seguinte:

ATO	DATA
Divulgação/Publicação do Edital	13/09/2024
Período de Inscrições	De 13 a 17/09/2024
Análise Curricular (apresentação de títulos e experiência profissional)	18 e 19/09/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	20/09/2024
Data para interposição de recurso	23 e 24/09/2024
Divulgação do Resultado Definitivo, Homologação do Processo	25/09/2024
Data de convocação dos candidatos	25/09/2024
Data de comparecimento dos candidatos convocados	26 e 27/09/2024
Início dos procedimentos de contratação dos convocados	27/09/2024

IPEÚNA (SP), 12 de setembro de 2024.

  
**DIEGO PINHEIRO HERON**  
Prefeito Municipal

  
**José Dimas Pinheiro**  
Secretario Municipal